**DIA 19/07/2017**

**Mesa Redonda: Instrução dos Processos**

**Horário: 14 as 16h**

**Palestra: Célia Aparecida**

* Fases dos processos administrativos (Infração e Disciplinar)

Célia aparecida fica responsável por abrir as atividades da mesa redonda.

Mesmo a gente sabendo que o termo de visita fiscal é uma das peças que vão instruir o processo. Em sua participação, sugeriu alterações/correções.

**Sabrina Moreira Batista (CRN-5)**

Sigilo, Formalidades Essenciais, direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, relatórios circunstanciado (fé pública) são pontos em sua fala.

* Responsabilidade Administrativa

A atividade dos profissionais é uma atividade pública e está sujeita aos seus direitos e deveres

* Responsabilidade civil

A responsabilidade civil do servidor consiste na lei 8.112/98, uma responsabilidade subjetiva.

* Responsabilidade penal

É decorrente das áreas do Direito Penal, que decorre a prática de infração penal, cuja aplicação da penalidade deve ser definida pelo poder judiciário.

**Paulo Marcelo Seixas (CRN-8)**

Segundo Dr. Paulo Marcelo Seixas (CRN-08) “Quem julga parte de uma premissa básica, contraditória e sem defesa” e dá uma dica: “faça o trabalho de vocês de acordo que a resolução seja cumprida”.

O que nós precisamos é ter um sistema no CFN que abre espaço para os profissionais se expressarem.

O Dr. deixa claro que o jurídico está do lado dos profissionais de nutrição, mas é preciso que a relação seja pautada pela responsabilidade.

Dra. Sabrina cita que já leu em um acórdão que o trabalho de um nutricionista se comparava a de um bom cozinheiro. Por resolução não dever ser tratada como lei, eles foram tratados dessa forma. “É preciso criação de leis para não morrermos na praia”.

Dr. Paulo: “Nulidade é não dar ampla defesa, largos prazos de defesa, não ter prazo ou recomendação para fazer ou deixar de fazer algo, entre outros”.

Pensando no sistema, é um momento de não ter apenas corpo efetivo, fiscais responsáveis e ética, precisamos de algo a mais.

Dr. Paulo: temos que ser honestos em como funciona o jogo político, eles exigem interesses. Temos que pensar em modificações para nossa lei. Precisamos de respaldo e não tornar nosso trajeto em uma “corrida de 50 metros”.

Dra. Sabrina: Só existem duas situações que interferem a manutenção do sigilo, direito de identidade e interesse social.

Sobre o direito de consultar os atos do processo: o processo é público e não existe motivo para vedar acesso aos autos.

**O processo corre em três grandes momentos:**

Apuração: (tomar ciência do fato, produzir prova, convocar as partes)

Formação do Juízo de Valor: antes de qualquer conclusão, deve ser garantido ao interessado o direito de se manifestar sobre todos os atos

Decisão: Toda decisão deve ser

**Relatório Circunstanciado**

O auto de infração será lavrado contra a pessoa física e pessoa jurídica infratora. Está alencado no artigo 13, nos incisos I, II, III e IV, parágrafo 2° e 3°.

**Dr. Marco José Stefani (CRN-2)**

* Como investigar, processar e julgar com validade e eficiência?

Imagina duas normas, uma ética, que fala o que é certo e errado e uma de processos: como processar, como investigar, como julgar. A segunda existe uma norma técnica e jurídica. O jurídico é insubstituível na feitura de uma norma de procedimento e não funciona em termos de forma ética, o que é certo e errado. Nosso desafio é entender diferenciar a participação dos profissionais em ambas as normas.

Dr. Marcos explica que são a “polícia do trabalho”, eles encerram o processo e distribuem para as partes. Suas funções são de natureza judiciária. O que eles combatem: violação ética e exercício ilegal da profissão (fiscalização das condições para o exercício da profissão)

Eles protegem a sociedade, impedindo o trabalho do mau profissional. Defendem também a sacralidade da profissão, entendendo sua função pública. Fazendo isso, eles defendem também os bons profissionais.

Qual é a necessidade? Eles precisam demonstrar que sua capacidade são muito maiores, demonstrando que tem meios para a fiscalização. O objetivo é construir uma imagem de relevância e afugentar o mau profissional.

Eles submetem-se, antes de mais nada, à constituição. Nenhuma decisão podem ferir as leis constitucionais.

O Fiscal precisa ter a plena consciência de que sua profissão se equipara a de um detetive, promovendo investigações e buscando a verdade a partir das denúncias. O que se espera de um profissional? Que ele vá atrás das provas, buscando sempre a verdade, tendo também que ser um profissional criativo na hora de buscar as informações, e também um profissional seguro.

O fiscal tem de ter a consciência de que tem fé pública e tudo aquilo registrado por ele tem peso de prova. A investigação se dá pelas formas mais variadas possíveis e com segurança, pois é preciso ter em mente que se tratam de provas para o judiciário.

Quem investiga/acusa não julga! E quem vai julgar, não pode investigar. Este processo não pode ser sabotado em nenhuma circunstância.

A fase de investigação é feita pela fiscalização e coordenada por um conselheiro. Este conselheiro sairá do processo, assim como os fiscais que participam não estarão nas demais fases.

O fiscal tem fé pública, poder polícia e fornece provas para o processo.

O fiscal investiga para a comissão de fiscalização, comissão de ética. Ao fiscalizar um leigo, ele preenche um termo de visita, encaminha ao conselho, que encaminha ao MP.

O fiscal investiga para gerar um auto de infração para gerar PJ.

O fiscal figura como investigador, detetive e acusador, ele não analisa o caso acusado, pois contaminaria todo o procedimento legal, que deve ser imparcial.

O que deve contar nos Autos de Constatação e Infração?

O processo deve ser feito de forma clara e objetiva, com seis perguntas ideias. O Dr. apresentou um modelo de peça que deve constar nos autos. O auto deve ser feito de forma totalmente objetiva. Deve constar nos autos de constatação e infração: termo de visita, auto de constatação e auto de infração.

Concluindo: como devo processar?

O inciso 55 do artigo 5 da CF diz: o processo judicial e o processo administrativo são idênticos. Temos de ter consciência de que:

1. O processo não é do conselho, e sim do réu
2. O réu é rei da inocência: presumidamente inocente até que provem o contrário
3. Julga-se o fato descrito no Auto de Infração/Representação

Como Julgar?

É preciso partir do princípio de que o réu é inocente, o juiz conta apenas com a própria consciência, sem nenhuma influência para julgar. Ele condena apenas com a certeza da culpa.

Perguntas que o conselheiro deve fazer

1. Primeira pergunta que o conselheiro deve ser fazer: qual é o fato investigado no auto da infração?
2. Segunda pergunta: o fato viola em tese o código de ética ou a lei?
3. Há prova de que o fato tenha ocorrido?
4. Há prova de que o acusado foi o acusador de fato?

A partir dessas perguntas, o conselheiro partirá para a acusação ou absolvição.

Concluindo, segundo o Art. 5° da CF, Inciso LIV – ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal.

OBS: Encerrar o processo é uma coisa, fazer justiça é outra.

Sabrina Moreira

* Recusas na visita fiscal

Responsabilidade de autarquia, reflexo social, poder de executar/administrar são as atividades fiscalizadoras. Precisamos esticar o braço e ver quem está próximo para nos dar as mãos para a conclusão dos objetivos.

Qual o limite de nossa competência?

Blogueiros

Leigos

Bacharéis no exercício efetivo da profissão

**O que fazer diante este tipo de situação?**

É preciso buscar parcerias com o Ministério Público, Secretaria de Segurança Pública, Secretarias Estaduais e/ou Municipais através do fortalecimento de relações políticas.

Denúncias: O MP não desenvolve papel de fiscal. Deve-se apresentar os fatos e o reflexo na coletividade.

Convênios: Celebração de instrumentos legais de cooperação técnica: devemos colaborar, pois seremos cobrados e devemos atuar nesta parceria.

Projetos de Lei Estadual e/ou municipal: Busca regulamentar por instrumento legal situações jurídicas determinadas. Precisamos nos mobilizar.

Dra. Sabrina conclui com a frase “Em toda dificuldade existe uma oportunidade” Albert Einstein.

Perguntas:

1 – Paulo (CRN3)

Pergunta: Tenho algumas colocações: a gente já percebeu que o direito não é justo, mas o fiscal tem de ser justo, imparcial e criativo. Eu acho perigosa essa criatividade, porque acho que isso não cabe à função dele. A gente tem de dar essa liberdade pro fiscal ser criativo?

Resposta: Vê-se criatividade como “faro policial”, para achar a verdade que está escondida.

Pergunta: Existem consequências da não sintonia jurídica e suas consequências para a prática da fiscalização. O que temos de fazer? O que nós fiscais temos de falar para os profissionais, em relação aos restaurantes comerciais?

Resposta: Cada advogado tem um entendimento, a articulação para a melhora da sintonia entre os advogados está acontecendo e melhorando.

Em relação aos restaurantes, CRN5 esteve envolvido com isso, cada processo deve pedir uma delimitação de processo, nem todos os processos são iguais. O processo da fiscalização focou na ausência de norma que regulamentasse a matéria. Talvez, a gente não tenha conseguido a força necessária para mostrar a importância dessa questão. Há o esforço de ser mais firme para suprir uma lacuna. Antes, havia ausência de legislação e o processo levou nove anos, tem algumas coisas que o jurídico fica impossibilitado de atuar, por causa da necessidade do embasamento técnico. Nós não ganhamos a ação na primeira instância, não tem mais saída. Nós estamos com problemas sérios com instituições de longa permanência e escolas particulares. É preciso ter um embasamento técnico muito bom. Se nós ganharmos a parte contrária vai recorrer, se o CRN não ganhar e recorrer vamos correr o risco de perder segmentos de fiscalização. Também, corre-se o risco da cobrança de valores retroativos.

Em questões que envolvem todos os regionais, o CFN deve se envolver. Os regionais devem se movimentar mais junto com o federal, para contribuir nas ações.

2 - Marcela (CRN1)

Pergunta: Como a gente pode lidar com estas situações: restaurantes comerciais que se registram de forma espontânea e não tem um nutricionista no seu quadro e estabelecimentos comerciais que não precisam ter registro no conselho, mas mesmo assim é exigido pela vigilância sanitária?

Resposta: A pessoa jurídica que se apresenta como voluntária, toda vez que essa pessoa se adere ao sistema, ao conselho, há um bônus para a pessoa jurídica. Mas também há ônus, assim como bônus.

Pergunta: E quando a empresa solicita emissão de atestado, sem o registro?

Resposta: Não há concordância sobre isso, sua angústia é a nossa também. Você está com um problema.

Pergunta: A gente tem uma situação no DF, que o fiscal não pode fiscalizar estabelecimentos como os militares e de prisão sem autorização, e muitos desses estabelecimentos não fornecem autorização. Como lidar com isso?

Resposta: A gente pode tentar talvez uma parceria com o Ministério Público. Em relação ao Quartel, a gente pode fazer uma cobrança para o comandante.

Maria

Pergunta: Como fiscal, tenho problemas com segmentos com decisões desfavoráveis que são restaurantes do PAT. Estamos também com problemas com escolas infantis. Eu vejo desrespeito por parte dos magistrados em relação ao Ministério. Meu segundo problema é com o quadro técnico. Esta é minha sugestão: vocês jurídicos têm de se reunir mais para contribuir com a fiscalização, não estamos fiscalizando direito e o CRN é uma peça fundamental. Estamos numa situação muito crítica.

Resposta: De fato, em Santa Catarina e no Paraná, temos um tribunal que está com dificuldade com as escolas, porque não há legislação que dê suporte, é preciso ter parceiros e cautelas.

É preciso chamar as autoridades competentes, e o caminho vai ser trilhado. Essa é uma angústia comum a nós, mas temos cuidado de resolver o problema, antes de fazer alguma ação jurídica. As parcerias são necessárias, não temos uma ação pronta, mas estamos procurando achá-la.

Lembrando que as parcerias são atos institucionais. Sobre o quadro técnico, me incomoda ter uma punição por atuar em caso não concreto. É complicado, precisa-se ter mais encontros entre os advogados para chegar a um consenso. São necessárias mais reuniões, para entender a importância dessa questão.

Foi comentado um caso num hospital, em que enfermeiros agiam como nutricionistas e foram fiscalizados por isso. Mas foi pedido ao CRN para parar a fiscalização. Nesse caso, a criatividade foi importante para resolver o problema.

Ellen CRN 7

Contribuição: Temos uma lei estadual que exige a obrigatoriedade a contratação de nutricionistas por restaurantes e lanchonetes.

Integrante CRN7

Contribuição: Quando os senhores falam sobre parcerias, me chamou atenção a importância do contato político. Tem alguém no Brasil que se candidatou a um cargo político, relacionado à nutrição? Não.

Pedido: Achem uma brecha para nós cobrarmos o quadro técnico.

Integrante CRN

Comentário: Prescrição de exames laboratoriais, isso está na lei mas estamos proibidos de fazer isso.

Resposta: Esse processo demorou bastante, mas vai ter uma decisão mais tardar em Julho.